

EDITAL N° 004/2023 – LAIS/UFRN

O Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em parceria com a Auditoria-Geral do Sistema Único de Saúde (AudSUS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o processo seletivo para o Curso Nacional de Especialização em Auditoria do SUS - Especializa AUDSUS.

Considerando a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico para Formação, Qualificação e Aprimoramento do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, vinculado ao TED 052/2022;

Considerando a necessidade de formação inicial de 200 auditores em nível de especialização.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 OBJETIVOS DO CURSO

- I. Formar Especialistas em Auditoria do SUS promovendo desenvolvimento de competências técnicas e estratégicas que qualifiquem a auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. Estimular a autonomia progressiva dos auditores do SUS de forma coerente com as melhores práticas em auditoria;
- III. Desenvolver competências para resolução conjunta de problemas, a partir de estudos de caso inspirados nas melhores práticas brasileiras e internacionais, sobre inovação e auditoria operacional no SUS;
- IV. Aprimorar a prática da auditoria em seus aspectos teóricos e práticos por meio de variadas atividades formativas, qualificando a formação do auditor do SUS;
- V. Ampliar a produção de conhecimento relacionado à auditoria do SUS;
- VI. Oferecer aos participantes conteúdos teóricos e práticos que levem à atualização dos conhecimentos sobre Auditoria e Inovação no SUS;
- VII. Fomentar a elaboração e aplicação de Planos de Intervenção para o

fortalecimento da auditoria do SUS resultantes de trabalhos de conclusão do curso.

1.2 PERFIL DO PROFISSIONAL A SER FORMADO

Como resultado deste curso, espera-se que o perfil do egresso seja um profissional qualificado para práticas inovadoras em auditoria no SUS com capacidade de raciocínio lógico, de análise crítica, de comunicação efetiva, de trabalho em equipe, proativo e de desenvolvimento continuado.

1.3 ESTRUTURA DO CURSO

O Curso Nacional de Especialização em Auditoria do SUS - Especializa AUDSUS possui duração de 18 meses, com carga horária total de 390 horas. O curso será **autoinstrucional**, via Ambiente Virtual de Aprendizagem, com orientação para o trabalho de conclusão do curso (TCC). Além da aprovação final de trabalho de conclusão do curso (TCC), resultado do Plano de Intervenção Aplicado, o estudante deverá cumprir a carga horária obrigatória prevista no projeto pedagógico para concluir a especialização e receber o título de Especialista em Auditoria do SUS.

1.4 O presente processo seletivo possui validade de 04 meses, prorrogáveis por igual período, observada a oportunidade e conveniência, consideradas as vagas e o número de candidatos aprovados por área de atuação.

1.5 A convocação dos candidatos aprovados fora do número de vagas poderá ocorrer até três meses após início da turma do curso, desde que haja desistência dos candidatos convocados, com estrita observância da tabela constante do item 4.1;

1.5.1 Após os três meses indicados no item anterior, a convocação estará condicionada à abertura de novas turmas do curso, que seguirá a conveniência e oportunidade do LAIS/UFRN e AudSUS.

1.6 Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Comissão Geral de Seleção.

1.7 Todas as retificações e notificações relacionadas ao presente processo seletivo, bem como toda e qualquer informação, serão publicadas no endereço <https://lais.huol.ufrn.br/>, sendo dever do candidato acompanhar essas movimentações.

2. REQUISITOS

2.1 Poderão participar do Processo Seletivo servidores públicos portadores de diploma de graduação reconhecido pelo MEC, que atuem nos serviços de auditoria

dos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS – SNA, implantados ou em processo de implantação, e que atendam aos critérios descritos abaixo:

- I. Ser ocupante de cargo de nível superior ou médio, seja de provimento efetivo ou de caráter oficial e temporário;
- II. Não estar incurso em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil no qual haja decisão em primeira instância que determine a suspensão ou rescisão do contrato de trabalho, não havendo recurso interposto com efeito suspensivo regularmente deferido, conforme declaração constante do ANEXO I;
- III. Estar autorizado, pela sua chefia imediata, para participação do presente curso de especialização, com liberação de carga horária para garantir o cumprimento das atividades.

2.2 O candidato deve cumprir os requisitos de escolaridade, titulação, conhecimentos e experiências exigidas, cuja comprovação se dará por meio dos documentos elencados como “obrigatórios” no item 7.2.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para este processo seletivo é gratuita.

3.2 As inscrições estarão abertas durante o período definido no Item 10 deste edital e deverão ser efetuadas por meio da Plataforma de Processos Seletivos do LAIS, disponível no endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/>, devendo o candidato submeter os documentos constantes do item 7.2.

3.3 Não será avaliada, em hipótese alguma, documentação enviada por outro meio que não seja a Plataforma de Processos Seletivos do LAIS ou fora do prazo de inscrição.

3.4 No momento de anexar os documentos supramencionados, o candidato deve respeitar o número de inserções disponibilizadas pelo sistema, qual seja, 7 (sete), bem como o tamanho limite dos arquivos, *5mbs* (cinco megabytes).

3.5 Para candidatos às vagas de Heteroidentificação será necessário envio de vídeo com boa resolução em um dos seguintes formatos de arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB, (Recomendações Para Gravar Vídeo Para Procedimento De Heteroidentificação no anexo V)**

3.6 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara estar de acordo com as normas deste Edital.

3.7 Candidatos que não anexarem os documentos tidos como “obrigatórios” no

item 7.2, no formato “.pdf”, terão a inscrição indeferida.

3.8 O candidato poderá ter apenas 1 (uma) inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição confirmada por candidato, será validada apenas a última (a de maior numeração).

3.9 Em caso de dúvidas inerentes à utilização do sistema para inscrição ou ao Edital, o candidato poderá obter informações pelo e-mail **editalaudsus04@lais.huol.ufrn.br**.

4. VAGAS

4.1 Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas para ingresso no Curso Nacional de Especialização em Auditoria do SUS - Especializa AUDSUS da UFRN, distribuídas conforme a Tabela de Distribuição de Vagas abaixo:

Servidores, conforme item 2.1	Quantidade de vagas total	Quantidade de vagas para ações afirmativas destinadas a <u>peçoas de raça negra/preta ou parda</u>	Quantidade de vagas para ações afirmativas indígenas	Quantidade de vagas para ações afirmativas destinadas às pessoas com deficiência (PcD)	Quantidade de vagas para demanda aberta
Federal	60	6	6	6	42
Estadual	60	6	6	6	42
Municipal	80	8	8	8	56

4.1.1 No momento da inscrição, o candidato deverá indicar a vaga à qual concorrerá, conforme tabela supra.

4.2 Caso o número de candidatos seja insuficiente para compor o quantitativo de vagas na forma do quadro constante do item 4.1, estas vagas deverão ser redistribuídas ao componente que tiver maior procura, conforme item 6.

4.3 Serão consideradas válidas apenas as inscrições dos (as) candidatos (as) que preencham os requisitos e que tenham encaminhado a documentação listada no item 7.2, no prazo estabelecido no Cronograma.

- 4.4 O resultado do deferimento/indeferimento das inscrições será divulgado na página do LAIS, <https://lais.huol.ufrn.br/categoria/editais/>.
- 4.5 A convocação dos candidatos respeitará a ordem de classificação dos aprovados, observado cada componente do SNA.
- 4.6 Os candidatos aprovados fora do número de vagas poderão ser chamados mediante desistência daqueles aprovados dentro do número de vagas, observando o item 6.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o **Anexo III e o Anexo IV** do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas nos itens abaixo de acordo com a modalidade escolhida.

5.1. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo IV) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela coordenação do Programa, com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-Racial terá em sua composição membros com diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações a que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato. A Comissão Especial de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente.

5.2. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas: Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução N° 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020, e da Resolução N° 008/2022 de 21 de junho de 2022.

5.3. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência, pessoas

com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas: Deverão apresentar laudo médico atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 ou o laudo que ateste transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6. DAS VAGAS REMANESCENTES

6.1 Durante o processo seletivo, a redistribuição de vagas não preenchidas observará o maior índice de concorrentes por vaga até que se esgotem as vagas não preenchidas.

6.2 O índice mencionado no item anterior será composto por: número de candidatos/número de vagas.

7. SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo, em duas fases: a Fase 1 consiste na análise da documentação comprobatória enviada no período de inscrições, possuindo caráter classificatório e eliminatório e a Fase 2 consiste na etapa de heteroidentificação, em observância às categorias destinadas às vagas das ações afirmativas.

7.2 A distribuição da pontuação está apresentada na tabela abaixo:

Itens Considerados (Documentação Comprobatória)	Pontuação
Diploma de curso superior devidamente reconhecido pelo MEC (frente e verso)	Obrigatório. Eliminatório.
Auto-Declaração do Candidato (Anexo I)	Obrigatório. Eliminatório.

<p>Declaração de liberação da Chefia Imediata (Anexo II)</p>	<p>Obrigatório. Eliminatorio.</p>
<p>Documento de identificação com foto, que apresente CPF e seja válido nacionalmente (RG, Carteira Profissional, CNH, CTPS ou Passaporte) (frente e verso)</p> <p>*Caso o documento de identificação não apresente o número de inscrição no CPF, o CPF deverá ser anexado.</p>	<p>Obrigatório. Eliminatorio.</p>
<p>Vídeo para heteroidentificação</p>	<p>Obrigatório. Eliminatorio. (Para candidatos que optarem por fazer a heteroidentificação)</p>
<p>Documentos que comprovem experiência profissional em função de auditoria</p> <p>Esta experiência poderá ser comprovada mediante:</p> <p>* Para o setor público:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CTPS, com declaração da instituição pública do respectivo ente federado, indicando o período de exercício; - Portarias de indicação, nomeação ou designação, apontando a data de início do efetivo exercício, com declaração da instituição pública do respectivo ente federado, indicando o período de 	<p>Classificatório.</p> <p>03 pontos por ano de experiência devidamente comprovada</p> <p>Máximo: 30 pontos</p>

<p>exercício.</p> <p>* Para o setor privado:</p> <p>- CTPS, com declaração do contratante, indicando o período de exercício e emprego de auditor.</p> <p>As declarações devem ser assinadas pelo setor competente.</p>	
<p>Documentos que comprovem atuação em gestão na área de saúde no âmbito do SUS.</p> <p>Esta experiência poderá ser comprovada:</p> <p>- CTPS, com declaração da instituição pública do respectivo ente federado, indicando o período de exercício;</p> <p>- Portarias de indicação, nomeação ou designação, apontando a data de início do efetivo exercício, com declaração da instituição pública do respectivo ente federado, indicando o período de exercício.</p> <p>As declarações deverão ser assinadas pelo setor competente.</p>	<p>Classificatório.</p> <p>3,5 pontos por ano de atuação devidamente comprovada</p> <p>Máximo: 35 pontos</p>
<p>Documentos que comprovem atuação na assistência em saúde no âmbito do SUS.</p> <p>Esta experiência poderá ser comprovada:</p> <p>- CTPS, com declaração da instituição</p>	<p>Classificatório.</p> <p>03 pontos por ano de atuação devidamente comprovado</p>

<p>pública do respectivo ente federado, indicando o período de exercício;</p> <p>- Portarias de indicação, nomeação ou designação, apontando a data de início do efetivo exercício, com declaração da instituição pública do respectivo ente federado, indicando o período de exercício.</p> <p>As declarações deverão ser assinadas pelo setor competente.</p>	<p>Máximo: 30 pontos</p>
<p>Pós-graduação em qualquer área da Saúde e/ou Auditoria.</p> <p>A comprovação se dá mediante apresentação do diploma de curso de pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC (frente e verso).</p>	<p>Classificatório.</p> <p>05 pontos, limitados a 1 pós-graduação.</p>
<p>Pontuação máxima</p>	<p>100 pontos</p>

7.3 Será considerado eliminado do certame, o candidato que não juntar, no momento da inscrição, os documentos tidos como "obrigatórios" na tabela constante do item 6.2 ou obtiver pontuação igual a 0 (zero).

7.4 Heteroidentificação (etapa eliminatória para os candidatos optantes):

- a. Esta etapa é destinada aos(às) candidatos(as) optantes negros(as) [pretos(as) e/ou pardos(as)] que foram aprovados até o final da etapa que antecede a heteroidentificação.
- b. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022.

- c. O procedimento de heteroidentificação será feito a partir do vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN - CVER, instituída pela Resolução N° 047/2020, de 08 de setembro de 2020, e nomeada pela Portaria No. 320/2022, que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e da Banca Recursal.

8. RESULTADO E DESEMPATE

8.1 O resultado do processo seletivo será divulgado na página do LAIS (<https://lais.huol.ufrn.br/categoria/editais/>), na data constante do Cronograma, item 10.

8.2 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n°. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8.3 Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

- a) Idade mais avançada;
- b) Maior pontuação na Experiência Profissional em Função de Auditoria;
- c) Maior pontuação na atuação no SUS.

8.4 A lista final de candidatos selecionados será divulgada na página <https://lais.huol.ufrn.br/categoria/editais/>.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 A interposição de recurso é a manifestação formal do(a) candidato(a) sobre o resultado do processo seletivo, sob alegação de ocorrência de descumprimento dos termos do Edital.

9.2 O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.3 A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.4 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado do Processo Seletivo exclusivamente pelo endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br>, por meio da Área do

Candidato, no prazo estipulado pelo cronograma constante no item 10 deste Edital.

9.5 Os recursos serão avaliados pela Comissão Geral de Seleção, desde que interpostos conforme item 9.4.

9.6 Caso haja mudança no resultado decorrente da análise dos recursos será divulgado novo resultado, devidamente fundamentado.

10. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	01/06/2023
Inscrições	05/06/2023 – 24/06/2023
Fase 1 - Análise da documentação obrigatória e classificatória	26/06/2023 - 16/07/2023
Resultado preliminar da Fase 1	17/07/2023
Recurso contra o resultado da Fase 1	18/07/2023 – 19/07/2023
Resultado dos recursos contra o resultado da Fase 1	24/07/2023
Fase 2 - Etapa de Heteroidentificação	25/07/2026 - 01/08/2023
Resultado da Fase 2 Etapa de Heteroidentificação	02/08/2023
Interposição de recurso à Fase 2 Etapa de Heteroidentificação	03/08/2023 – 04/08/2023
Resposta a Eventuais Recursos Heteroidentificação	07/08/2023
Resultado final	18/08/2023

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 A Comissão Geral de Seleção será constituída por membros da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e do Ministério da Saúde (MS).

11.2 A Comissão Geral de Seleção é composta por e presidida pelo primeiro membro:

Rosires Magali Bezerra de Barros (ESUFRN)

Theo Duarte da Costa (ESUFRN)

Juciano de Sousa Lacerda (LAIS/UFRN)

Francisca Constância de Souza Costa (AudSUS/MS)

Adalgisa Abib Lima Saade (AudSUS/MS)

Fernanda Pessoa de Franca (AudSUS/MS)

Alfredo Mello Lameu (AudSUS/MS)

Aline Mirema Ferreira Vitória (AudSUS/MS)

Tânia Maria Correa de Menezes (AudSUS/MS)

Fabiana Maria Nascimento de Figueiredo (AudSUS/MS)

Elinoel Simião Macedo (AudSUS/MS)

Marianne Dantas Farias Vieira (AudSUS/MS)

Auriekson Noronha Queiroz (AudSUS/MS)

11.3. Subcomissões Estaduais e do Distrito Federal poderão ser instituídas pela Comissão Geral de Seleção e serão constituídas/compostas por representações da AudSUS/MS. As Subcomissões atuarão de acordo com regras deste Edital e aquelas normas operacionais definidas previamente pela Comissão Geral de Seleção.

11.4. As regras para designação de membros das Subcomissões serão determinadas pela Comissão Geral de Seleção e as comprovações deverão ser encaminhadas para a Comissão Geral de Seleção para avaliação e arquivo da documentação.

11.5. As Subcomissões Estaduais e a do Distrito Federal serão compostas por 02 (dois)

servidores da Auditoria-Geral do SUS.

11.6 A composição das Subcomissões será publicada por Ato do Presidente da Comissão Geral de Editais, em momento posterior à publicação deste instrumento.

12. . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A convocação para matrícula será realizada pela Coordenação do Curso, condicionada ao que dispõe o item 11.2, cabendo, ao candidato aprovado, o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos pela UFRN.

Natal, 01 de junho de 2023.

Rosires Magali Bezerra de Barros
Presidente da Comissão Geral de Avaliação
(Assinatura eletrônica)

ANEXO I

AUTO-DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, _____ (**nome completo sem abreviação do candidato**), CPF nº _____, residente e domiciliado _____ (**endereço completo com cidade e estado**) declaro para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não estou incluído em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil no qual foi proferida decisão em primeira instância que determinou a suspensão ou rescisão de contrato de trabalho, no qual não foi interposto recurso com efeito suspensivo regularmente deferido.

Assinatura do candidato

CPF

* Apenas serão aceitas aquelas assinaturas eletrônicas emitidas pelo “gov.br” (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>) ou por meio de chave ICP-Brasil.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____ (nome completo sem abreviação da chefia imediata), CPF nº _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo _____, declaro para os devidos fins que tenho ciência da inscrição do (a) servidor (a) _____ (Nome completo do Servidor), CPF nº _____ ocupante do cargo _____ (cargo do Servidor), no processo seletivo regido pelo Edital 004/2023 LAIS/UFRN.

Esta liberação corresponde ao mínimo de 8h (oito horas) semanais de estudo na modalidade híbrida.

Assinatura da chefia
(CARGO)

* Apenas serão aceitas aquelas assinaturas eletrônicas emitidas pelo “gov.br” (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>) ou por meio de chave ICP-Brasil.

ANEXO III

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas), o procedimento de heteroidentificação ocorrerá através da verificação do vídeo encaminhado pelo candidato ao solicitar inscrição no processo seletivo e de acordo com o disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. O vídeo deve ser gravado seguindo as recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação informadas no edital. O candidato que não enviar o vídeo para procedimento de heteroidentificação não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas. Para quilombolas e indígenas o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (RANI; Fundação Palmares, INCRA e/ou Declaração de vínculo com a comunidade étnica).

Candidatos que concorram às vagas para pessoas negras (pretas/pardas) serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá em momento imediatamente anterior à divulgação do Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico- Racial (CVER) da UFRN, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020, e nomeada pela Portaria No. 320/2022 – CONSEPE, de 21/06/22, que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e para a Banca Recursal.

A banca de heteroidentificação será composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero, cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A banca recursal terá membros diferentes da banca de heteroidentificação, e julgará recursos que sejam interpostos. Em suas decisões, a banca recursal deverá considerar o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da banca recursal.

Os documentos de autodeclaração anexados à solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à CVER para análise pela banca de heteroidentificação. A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. Além destes documentos, a avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. O parecer relativo à condição racial

do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação.

O candidato que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução N° 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. Poderá ser dado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as), desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____

Turno: _____ Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo

() Programa de Pós-Graduação

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

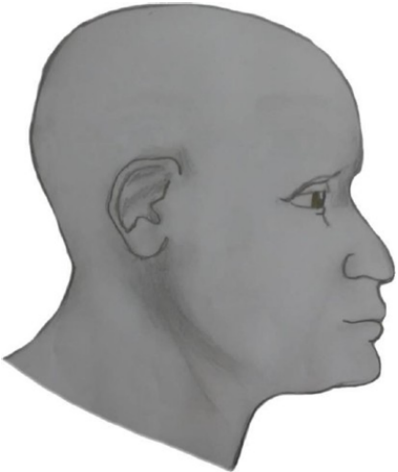

ANEXO V

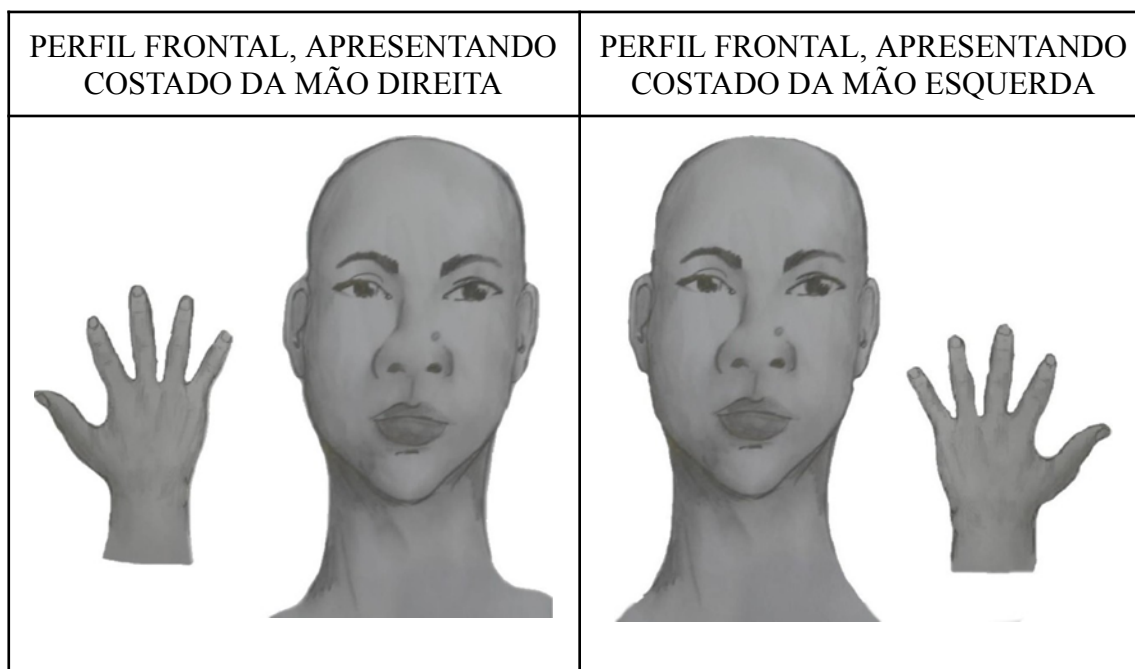
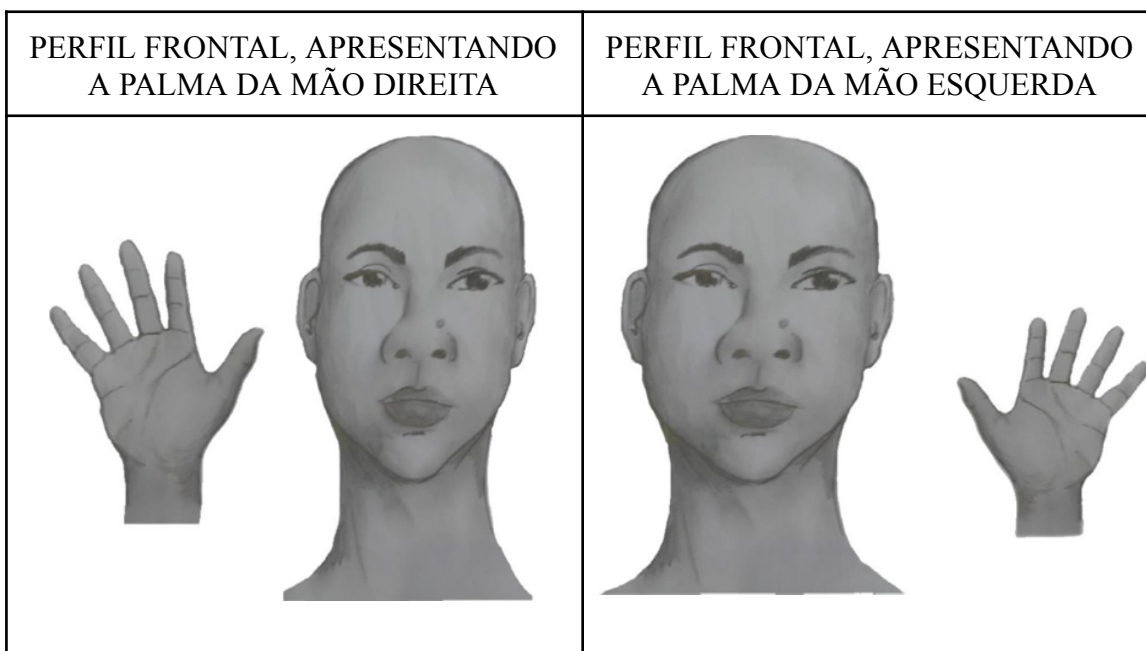
RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 1) O vídeo deve ser gravado na posição horizontal, com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito.
- 2) Iniciar o vídeo demonstrando as seguintes posições:

PERFIL FRONTAL



PERFIL DIREITO	PERFIL ESQUERDO
	



3) Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração:

“Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo para o Curso Nacional de Especialização em Auditoria do SUS - Especializa AUDSUS, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

- 4) O vídeo deve apresentar boa iluminação, não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações.
- 5) A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático.
- 6) Não se apresentar com maquiagem ou adereços tais como óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço.
- 7) Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros dentre outros, para modificar as imagens ou vídeo captados.
- 8) O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
- 9) Recomenda-se ainda que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para a gravação.

Assinatura de Documento Digitalizado

Dados do Documento

Descrição: Edital 004/2023 - Especialização AUDISUS

Criado por: Lucas Gaspar Machado da Silva (***.615.164-**) em 1 de Junho de 2023 às 10:49

Nome do Arquivo Original: EDITAL_004_2023-AUDSUS.pdf

Md5 Checksum do Arquivo Original: 8f0140e490e246bb498dbdca39be1d05



Documento assinado eletronicamente por **Rosires Magali Bezerra de Barros, CPF: ***.949.997-**, em 1 de Junho de 2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://docs.lais.ufrn.br/>, informando o código verificador **653A3EFB** e o código CRC **73F4F682**.